

LEI Nº 2.584 DE 04 DE JUNHO DE 2019

“Autoriza a DOAÇÃO do imóvel que menciona”

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a **DOAR** ao **ESTADO DE MINAS GERAIS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS-TJMG**, uma área de terra pertencente ao patrimônio municipal, localizada na esquina da Avenida Leão XIII com Avenida Aeroporto, perímetro urbano da cidade de Januária/MG, com área de 5.026 m² (cinco mil metros e vinte e seis centímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área referida no *caput* deste artigo têm suas características e limitantes, constantes do “Croqui e Memorial Descritivo”, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O imóvel ora doado se destina única e exclusivamente à **CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FÓRUM DA COMARCA DE JANUÁRIA/MG**, nesta cidade.

Art. 3º. Em caso de extinção da entidade beneficiada, ou, se no prazo de 10 (dez) anos, não for executado o plano a que essa se propõe, a área doada reverterá ao Patrimônio do Município de Januária/MG, automaticamente, independentemente de qualquer procedimento judicial, não cabendo à Prefeitura, nenhuma indenização por melhorias ou construções feitas no imóvel.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários à transferência da posse da referida área, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

em 04 de Junho de 2019

MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES ROCHA

Secretário Municipal de Administração